

**PORTARIA Nº 007/2023/GP – AMAZONASTUR**

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 29, inciso XI, da Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de contratações entre empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação para prestação de serviço de execução de sistemas PRODAM-RH, para controle de cadastro de pessoal, processamento de folha de pagamento de servidores, transmissão dos dados referentes ao atendimento do e-Social, serviço de mensageria do e-Social, geração de arquivos provenientes do processamento da folha de pagamento e da base cadastral com vistas ao atendimento de obrigações legais para a Amazonastur.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso XI, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.000058/2023-46- SIGED/AMAZONASTUR;

**II – ADJUDICAR** o objeto em favor da PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 04.407.920/0001-80, pelo valor de R\$ R\$ 38.840,32 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de janeiro de 2023.

**GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO**  
Presidente